



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 5.828

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOPS, COMUNICAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL, INDÍCIOS DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS POR ELES ATENDIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os pet shops que prestam serviços de banho e tosa, bem como as clínicas veterinárias situadas no Município da Serra, ficam obrigados a informar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Departamento de Bem-Estar Animal, através de ofício contendo a denúncia por escrito, ou por comunicação digital (e-mail e whatsapp), qualquer indício de maus-tratos nos animais atendidos, identificando o fato e o tutor do animal.

**Art. 2º** O Poder Executivo informará a todos os pet shops e clínicas o endereço físico ou eletrônico para onde deverão ser enviadas as denúncias, bem como ao recebê-las, encaminhará à Fiscalização Ambiental para apuração e à Polícia Civil, se for o caso.

**Art. 3º** Nas hipóteses de deixar de comunicar à autoridade competente:

**Parágrafo único.** O estabelecimento será multado com valor a ser arbitrado pelo Agente Fiscalizador, lotado na Secretaria Municipal competente pela política pública de bem-estar animal, com base nos critérios definidos nesta Lei.

**Art. 4º** Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Bem-Estar Animal, para aplicação em programas, projetos e ações voltadas à proteção, defesa e ao bem-estar animal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 11 de outubro de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR  
PRESIDENTE**